



# Diário Oficial

## Eletrônico

### P E D E R N E I R A S

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1468

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Comunicados .....	3
Aviso de Contratação Direta .....	4
Despacho de Julgamento .....	19
Homologação / Adjudicação .....	22
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	24
Homologação .....	24
<b>Outros Atos</b> .....	25

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 06/02/2024 às 17:02:29 (GMT -03:00).



**PEDERNEIRAS**  
Diário Oficial

## Expediente

[www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

### COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

### JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

### CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/dd97-9d8a-0d88-0c25>



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Portarias

## PORTARIA n.º 4.920 de 05 de fevereiro de 2024

(Que nomeia Diretor de Esportes de Contato)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 3.063, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Pederneiras, denomina as Secretarias Municipais, define Atribuições e Competências dos Órgãos de Assessoramento Direto, Intermediário e de Gestão Missional da Administração Direta e dá outras providências, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1º.** Fica nomeado para o Emprego em Comissão de **Diretor de Esportes de Contato**, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, o Sr. **ANDRE LUIZ PEREIRA AZEVEDO**, RG n.º 24.848.201-4 SSP/SP.

**Artigo 2º.** O nomeado fará jus aos vencimentos correspondentes ao Grau "C", do Anexo II - Relação de cargos comissionados e tabela salarial, da Lei Complementar Municipal n.º 3.063/2013.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 05 de fevereiro de 2024.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA  
**Prefeita Municipal**



## Licitações e Contratos

## Comunicados



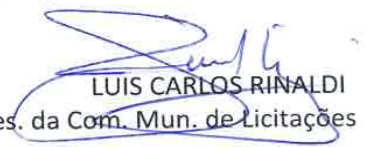
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## COMUNICADO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

Fica designada para às 9h do dia 07/02/2024, a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas ENGEPON CONSTRUTORA LTDA, TRILHA ENGENHARIA LTDA e ZÊNITE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, referentes à Tomada de Preços nº 13/2023, cujo objeto é a contratação das obras de uma ponte de concreto armado, sobre o Ribeirão Pederneiras, na Avenida Projetada Interbairros, que interligará a Avenida João Meiado à Rodovia Vicinal Pedro Lopes Torres – PDN349) - Pederneiras/SP.

Pederneiras, 06 de fevereiro de 2024.

  
LUIS CARLOS RINALDI  
Pres. da Com. Mun. de Licitações

## Aviso de Contratação Direta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 1197/2024  
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024  
UASG 986835  
Número no Comprasnet: 90002/2024

O Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que se encontra aberta e será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente instrumento.

**PERÍODO DE PROPOSTAS: De 07/02/2024 às 08h até 09/02/2024 às 08h59min**

**PERÍODO DE LANCES: De 09/02/2024 às 09h até 09/02/2024 às 15h**

**Sistema Eletrônico Utilizado:** Comprasnet (compras.gov.br)

**Endereço Eletrônico:** www.gov.br/compras

**Modo de disputa:** Aberto

**Critério de julgamento:** Menor preço por item

**1 - OBJETO**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação dos serviços de impressão/ confecção de carnês de IPTU, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência e demais anexos.

1.2 - Compõem este Aviso os anexos:

Anexo 01 – Termo de Referência do objeto;

Anexo 02 – Modelo de Proposta;

Anexo 03 – Modelo de Declarações;

Anexo 04 – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP/MEI/EQUIPARADA.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 - O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.2 - O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este processo.

2.3 - A proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor do processo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - Poderão participar desta Dispensa os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento e seus anexos.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI/EQUIPARADA, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 - Não poderão participar desta Dispensa aquele que não atenda às condições deste instrumento e seu(s) anexo(s); além do(s) interessado(s) que:

2.6.1 - Encontrar-se em situação de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.6.3 - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo deste processo, impossibilitada de participar em decorrência de sanção de:

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP

Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.6.3.1 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pederneiras/SP nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.3 - As regras de impedimento de participação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao proponente que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

2.6.4 - Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.5 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.6.6 - Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.7 - Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21;

2.6.8 - Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.9 - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7 - A ME/EPP/MEI/EQUIPARADA, além da apresentação da declaração formal, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **3 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

### **4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste instrumento poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos até a data fixada para o encerramento do recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail [compras@pederneiras.sp.gov.br](mailto:compras@pederneiras.sp.gov.br).

### **5 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

5.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

5.2.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 - A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP**

**Tel.: (14) 3283 9570 – [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.9.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.9.3 - que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.9.4 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.9.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.10 - O fornecedor enquadrado como ME/EPP/MEI/EQUIPARADA deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

5.12 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

5.13 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.14 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.15 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

### **6 - DA FASE DE LANCES**

6.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.4 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.6 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

6.7 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.9 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.10 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.11 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP**

**Tel.: (14) 3283 9570 – [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### **7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1 - Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.3 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.4 - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5 - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo (quando solicitada pelo agente de contratação) que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 - Erros no preenchimento da planilha (quando exigida) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15 - A proposta ofertada deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Anexo 1 - Termo de Referência deste instrumento.

7.16 - Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade prevista neste instrumento nem com preterição de município.

7.17 - A proposta de preços, preenchida conforme modelo de Proposta de Preços deste instrumento, além dos preços e descrição, deverá ainda conter:

- Razão social, endereço completo e CNPJ da proponente, referência ao número da Dispensa.
- Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

**Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP**

**Tel.: (14) 3283 9570 – [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

7.18 - O Agente de Contratação solicitará ao proponente melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, apresente a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, que deverá ser anexada na plataforma ou, na indisponibilidade da mesma, ser encaminhada para o e-mail [compras@pederneiras.sp.gov.br](mailto:compras@pederneiras.sp.gov.br).

7.18.1 - Poderá ser solicitado pelo Agente de Contratação que a proposta esteja acompanhada, eventualmente, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento.

7.19 - Após o envio da proposta atualizada, a proponente classificada em primeiro lugar será notificada pelo Agente de Contratação a apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas, os documentos relativos à Habilitação, que deverão ser anexados na plataforma ou, na indisponibilidade da mesma, serem encaminhados para o e-mail [compras@pederneiras.sp.gov.br](mailto:compras@pederneiras.sp.gov.br), cuja relação encontra-se em cláusula específica deste instrumento.

7.20 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou que já tenham sido anexados no Sistema quando da apresentação da proposta inicial, assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.21 - O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratação, mediante justificativa devidamente fundamentada do proponente.

7.22 - Fica facultado ao Agente de Contratação a consulta e obtenção de eventuais documentos de habilitação ausentes do SICAF ou que não encontrem-se anexados ao Sistema, quando assim entender que o ato demonstra-se o mais vantajoso para o processo, sendo necessária a formalização da consulta/obtenção do documento no chat próprio do Sistema.

7.23 - Após finalizado o prazo para o envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.23.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.23.2 - atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.24 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.25 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste instrumento e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### **8 - APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

8.1 - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por ME/EPP/MEI/EQUIPARADA e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por ME/EPP/MEI/EQUIPARADA igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto deste processo.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem anterior, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI/EQUIPARADA melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3 - As ME/EPP/MEI/EQUIPARADA deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando alguma restrição.

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar este processo.

8.6 - A obtenção de benefícios a que se refere esta cláusula fica limitada às ME/EPP/MEI/EQUIPARADA que, no ano-calendário de realização desta Dispensa, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação.

### **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **9.1 - Habilitação Jurídica**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

#### **9.2 - Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente, relativa aos Tributos Mobiliários;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

#### **9.3 - Declarações da proponente, elaboradas em papel timbrado e assinadas por seu representante legal, sendo:**

- a) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento de Dispensa Eletrônica em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.
- b) declaração de que inexistem fatos impeditivos à sua participação na Dispensa citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- c) declaração de que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP

Tel.: (14) 3283 9570 – [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- d) declaração de que está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- e) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pederneiras/SP.
- f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h) Declaração pela ME/EPP/MEI/EQUIPARADA de que, no ano-calendário de realização desta Dispensa, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- i) Declaração para o caso de:
- i.1) empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a proponente está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- i.2) empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.4 - Para efeito de habilitação o Agente também realizará consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo impressa declaração demonstrativa do proponente.

### **10 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 - As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o setor solicitante na vigente lei orçamentária, através da ficha nº 183 - vínculo: 01.110.0000 - Elemento da Despesa 3.3.90.39.00 / 63 - Serviços Gráficos e Editoriais.

### **11 - DO ENCERRAMENTO DA DISPENSA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 11.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 11.1.2 - revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade;
- 11.1.3 - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 11.1.4 - adjudicar o objeto e homologar o processo.
- 11.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 11.3 - O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 11.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### **12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

12.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência.

### **13- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Anexo 1 - Termo de Referência.

### **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 - Os prazos e condições de pagamento estão previstos no Anexo 1 - Termo de Referência.

### **15 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a proponente/Adjudicatária que, no decorrer deste processo:

- 15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo;

**Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP**

**Tel.: (14) 3283 9570 – [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.3 - Não celebrar a execução dos serviços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta Dispensa sem motivo justificado;
- 15.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- 15.1.6 - Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do serviço;
- 15.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- 16.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 - A proponente/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do proponente;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pederneiras/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 16.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.2.2 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Pederneiras/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 16.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de formalização do ajuste.
- 16.4 - Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante o Município de Pederneiras/SP a proponente/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, deste instrumento.
- 16.5 - Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a proponente/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, deste instrumento.
- 16.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.7 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1 - Qualquer modificação no instrumento exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local inicialmente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 17.3 - É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para os fins necessários.
- 17.5 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 17.6 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

**Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP**  
**Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

17.8 - O desatendimento de exigências formais ou a existência de pequenos erros não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato e que não traga prejuízo ao processo, observado o princípio do interesse público.

17.9 - As normas que disciplinam esta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 - Em caso de divergência entre disposição deste instrumento e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do instrumento.

17.11 - O presente instrumento e seus anexos também poderão ser vistos, lidos e obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, situada na Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30min.

17.12 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

17.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Pederneiras/SP, com exclusão de qualquer outro.

Pederneiras/SP, 06 de fevereiro de 2024.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**  
Prefeita Municipal

---

**Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP**  
**Tel.: (14) 3283 9570 – [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO 1

Processo Administrativo nº 1197/2024

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Serviço de impressão/confecção de carnês de IPTU, contendo 02(duas) lâminas (capa e contra capa) impressão offset 4x0 cores em papel couchê 115 g/m<sup>2</sup> e 11 (onze) lâminas com impressão laser de dados variáveis em papel 75 g/m<sup>2</sup> frente (1x0), sendo 2 (duas) lâminas com informações, 1(uma) lâmina (ficha de compensação) parcela única na cor verde-água com código de barras e QR Code e oito (oito) lâminas (ficha de compensação) parcelas com código de barras e QR Code, com dimensões de 21cm de comprimento e 10 cm de largura, grampeados e com proteção, padrão Febraban, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência deste instrumento e seus anexos.

Item	Especificações	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	Serviço de impressão/confecção de carnês de IPTU, contendo 02(duas) lâminas (capa e contra capa) impressão offset 4x0 cores em papel couchê 115 g/m <sup>2</sup> e 11 (onze) lâminas com impressão laser de dados variáveis em papel 75 g/m <sup>2</sup> frente (1x0), sendo 2 (duas) lâminas com informações, 1(uma) lâmina (ficha de compensação) parcela única na cor verde-água com código de barras e QR Code e oito (oito) lâminas (ficha de compensação) parcelas com código de barras e QR Code, com dimensões de 21cm de comprimento e 10 cm de largura, grampeados e com proteção, padrão Febraban	23.200	R\$ 0,96	R\$ 22.272,00

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Serviço necessário para a impressão dos boletos para cobrança de IPTU. Atualmente em razão da quantidade de boletos necessários o Município não dispõe de equipamentos suficientes para impressão dos boletos por sua própria conta.

### 3. DO PAGAMENTO

3.1 - Município de Pederneiras efetuará o pagamento dentro do prazo de 20 (vinte) dias, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

3.2 - A não apresentação dos documentos estipulados no item anterior autorizam o Município a reter o pagamento, até que sejam efetivamente entregues.

3.3 - O recurso para pagamento será proveniente da dotação 1 83 - vínculo: 01.110.0000 - Elemento da Despesa 3.3.90.39.00 / 63 - Serviços Gráficos e Editoriais.

3.4 - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a ordem emitida pelo Contratante e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

3.5 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.6 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.7 - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145,

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP

Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

**3.7.1 - Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.**

3.8 - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

3.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local de entrega: Rua Castelo Branco nº 0 1165, Jardim Acaraí, Pederneiras/SP  
CEP 17.280-450

### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de impressão/confeção de carnês de IPTU, contendo 02(duas) lâminas (capa e contra capa) impressão offset 4x0 cores em papel couchê 115 g/m<sup>2</sup> e 11 (onze) lâminas com impressão laser de dados variáveis em papel 75 g/m<sup>2</sup> frente (1x0), sendo 2 (duas) lâminas com informações, 1(uma) lâmina (ficha de compensação) parcela única na cor verde-água com código de barras e QR Code e oito (oito) lâminas (ficha de compensação) parcelas com código de barras e QR Code, com dimensões de 21cm de comprimento e 10 cm de largura, grampeados e com proteção, padrão Febraban

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O licitante vencedor deverá apresentar uma prova do carnê para verificação e conferência do mesmo antes da sua impressão e entrega final.

6.2 - A Prefeitura Municipal de Pederneiras, através da Secretaria Municipal de Finanças, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da proponente para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

6.3 - A empresa vencedora no processo de Dispensa deverá fornecer serviço de boa qualidade e se responsabilizar pelo fornecimento da garantia.

### 7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

7.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência a Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício rebitório, como tal definido pela lei civil.

7.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada.

7.5. Correrá por conta da Contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

**Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP**

**Tel.: (14) 3283 9570 – [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

### 8. DA VIGÊNCIA

8.1 O objeto desta dispensa deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do Contratante.
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração Municipal ou a terceiros.
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor, mantendo mão-de-obra para operação contínua nos postos de trabalho durante os períodos descritos no objeto deste processo, garantindo as condições de segurança e prestação cortês do serviço aos visitantes e funcionários do Contratante.
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, inclusive as despesas decorrentes de transporte, locomoção, alimentação, água e hospedagem do seu pessoal, uniformes e coletes, demais materiais a serem utilizados nos serviços, assim como detectores de metais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.
- g) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente Dispensa.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

### 10. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

- 10.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência.
- 10.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas com indicação de data e citação do nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

---

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP  
Tel.: (14) 3283 9570 – [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO 2

Processo Administrativo nº 1197/2024

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

### MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo instrumento e seus anexos.

**Objeto:** Serviço de impressão/confecção de carnês de IPTU, contendo 02(duas) lâminas (capa e contra capa) impressão offset 4x0 cores em papel couchê 115 g/m<sup>2</sup> e 11 (onze) lâminas com impressão laser de dados variáveis em papel 75 g/m<sup>2</sup> frente (1x0), sendo 2 (duas) lâminas com informações, 1(uma) lâmina (ficha de compensação) parcela única na cor verde-água com código de barras e QR Code e oito (oito) lâminas (ficha de compensação) parcelas com código de barras e QR Code, com dimensões de 21cm de comprimento e 10 cm de largura, grampeados e com proteção, padrão Febraban, conforme especificações estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência deste instrumento e seus anexos.

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
CNPJ nº	
Insc. Municipal	
Endereço	
Cidade	
Telefone	
E-mail	

Item	Especificações	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	Serviço de impressão/confecção de carnês de IPTU, conforme o estabelecido no Anexo 1 - Termo de Referência.	23.200		

<b>Qualificação do preposto durante a vigência do ajuste:</b>	<i>Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio e cargo na empresa.</i>
---	---

BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Dispensa.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias).

De acordo com o especificado no **Anexo 1** da **Dispensa Eletrônica nº 02/2024**.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre o serviço.

Data/ Carimbo e Assinatura do responsável

**Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP**

**Tel.: (14) 3283 9570 – [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO 3

Processo Administrativo nº 1197/2024

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo em pauta, que:

**CUMPRE** plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento de Dispensa Eletrônica em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos;

**INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na Dispensa citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

**ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

**NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pederneiras/SP.

**CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM** a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome/ Razão Social

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável/procurador

\_\_\_\_\_  
Profissão/Cargo do responsável/procurador

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP

Tel.: (14) 3283 9570 – [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO 4

Processo Administrativo nº 1197/2024  
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento de **Dispensa Eletrônica nº 02/2024**, realizado pelo Município de Pederneiras/SP

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_  
Nome/ Razão Social  
Nome do responsável/procurador  
Profissão/Cargo do responsável/procurador

---

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP  
Tel.: (14) 3283 9570 – [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)



## Despacho de Julgamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023  
Julgamento/Habilitação

A Comissão Municipal de Licitações após verificação da autenticidade de toda a documentação apresentada pelos participantes da Tomada de Preços nº 08/2023, cujo objeto é a contratação das obras de instalação de conjuntos de iluminação pública no interior do Parque Ecológico "Vale do Sol", localizado na Avenida Bernardino Flora Furlan, s/n - Pederneiras/SP, bem como julgamento dos apontamentos apresentados em Ata na sessão realizada no dia 11/10/2023, proferiu a seguinte decisão:

a) Ficam habilitadas as empresas: DOURADO CONSTRUTORA LTDA EPP, ENGELUX ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA, LIZ CONSTRUÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, MAZZA FREGOLENTE & CIA ELETRICIDADE E CONSERVAÇÕES LTDA, STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA e VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA, por estarem com toda a documentação em ordem e;

b) Ficam inabilitadas as empresas:

b.1) CONSTRUSOL CONSTRUÇÕES E ENERGIAS SOLARES LTDA, pelo desatendimento ao disposto no subitem 6.5.1.4.3 do Edital, visto que não ficou devidamente comprovado que as atividades constantes do atestado emitido pela empresa Castelo Branco Acqua Show Camping e Clube Ltda foram efetivamente realizadas, mais especificamente no que se refere ao fornecimento e instalação de 66 (sessenta e seis) postes de concreto 9 metros 200 DAM. Em diligência realizada junto à referida licitante em que foram solicitadas cópias da ART e das notas fiscais referentes às obras constantes do referido atestado, o seu Procurador nos encaminhou tão somente a ART, porém, com valor do contrato de apenas R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), sendo que no Atestado apresentado consta o valor total de R\$ 6.548.000,00 (seis milhões e quinhentos e quarenta e oito reais). Ademais, o seu Procurador firmou Declaração de que a empresa CONSTRUSOL CONSTRUÇÕES E ENERGIAS SOLARES LTDA está enquadrada nas condições de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, todavia, verificando o Demonstrativo de Resultado do Exercício apresentado, constatamos que a sua Receita Bruta de Vendas do Exercício de 2022 foi de R\$ 6.398.676,00 (seis milhões, trezentos e noventa e oito reais e seiscentos e setenta e seis reais), o que demonstra tratar-se de empresa de grande porte, ou seja, diversamente do que afirmou o referido Procurador;

b.2) MAGISTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pelo desatendimento ao disposto no subitem 6.5.1.4.2 do Edital, visto que apresentou Prova de registro no CREA de engenheiro civil que possui atribuição para atuar somente em obras civis e não de iluminação pública, o que foi confirmado por membro desta Comissão em diligência realizada via telefone junto ao CREA/Bauru e;

b.3) PREVEN OBRAS E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, pelo desatendimento ao disposto no subitem 6.5.1.4.3 do Edital, visto que em diligência realizada por membros desta Comissão no endereço constante do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa Antônio Carlos da Silva, inscrita no CNPJ sob nº 08.301.669/0001-25 (Sítio Santo Antônio - Bairro Aparecida - Arealva/SP), constatou-se que inexistia no local o quantitativo de 32 (trinta e duas) unidades de poste circular constantes desse atestado.

No que se refere às alegações apresentadas pelo representante legal da empresa Mazza Fregolente & Cia Eletricidade e Conservações Ltda, no sentido de que a empresa Dourado Construtora Ltda EPP deixou de apresentar o Cadastro Municipal, temos a considerar que o subitem 6.5.1.2.2 prescreve a exigência de "Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto contratual". A empresa Dourado Construtora Ltda EPP apresentou a Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, razão pela qual entendemos ter cumprido as exigências contidas 6.5.1.2.2 do Edital, visto que este dispositivo apresenta uma conjunção coordenada alternativa "ou", que pode ser essa ou outra opção, não as duas, pois, do contrário estaria a conjunção coordenada aditiva "e". Este tem sido o nosso entendimento em todos os procedimentos licitatórios realizados a mais de 30 (trinta) anos neste Município. Ademais, o que serve somente para argumentar, consta da Certidão Positiva com efeito de negativa do mobiliário apresentada pela empresa Dourado Construtora Ltda EPP, o Cadastro nº 000502541 e a Inscrição Municipal nº 7026, razão pela qual não há que se preocupar com eventual emissão de nota fiscal de serviços, como afirma a peticionante.

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-000 - Pederneiras/SP  
Tel.: (14) 3283 9570 - Fax: (14) 3284 1764 - www.pederneiras.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

No que se refere as alegações apresentadas pelo representante legal da empresa Construsol Construções e Energias Solares Ltda no sentido de que a empresa Liz Construções e Engenharia teria apresentado Atestados e Certidões de Acervos Técnicos de manutenção e coordenação e não de instalação de postes e luminárias, conforme exigido no edital e de que o engenheiro Átila Toledo da Fonseca não faz parte do quadro de funcionários da empresa, em nosso entendimento, também não merece prosperar. De fato, não ficou demonstrado na documentação apresentada que o engenheiro Átila faz parte do quadro de funcionários da empresa Liz Construções e Iluminação Ltda, mas sim, os engenheiros eletricitas Jorge Alexandre Alves dos Anjos e Júlio Cesar Trizzi. O Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Lins em favor da empresa Liz, tendo como responsável técnico o engenheiro Átila, por si só comprova as exigências contidas no subitem 6.5.1.4.3 do Edital, no que se refere a comprovação da capacidade técnica operacional da empresa, quanto a execução de instalação de no mínimo 31 (trinta e um) postes de iluminação pública e de no mínimo 68 (sessenta e oito) luminárias LED retangular para iluminação pública, o que ficou devidamente comprovado em diligência realizada por membro desta Comissão junto ao site da referida Prefeitura. No que se refere ao subitem 6.5.1.4.3 do Edital, não foi exigido no mesmo que os atestados sejam acervados pelo CREA ou que estejam em nome do seu atual responsável técnico. Já no que se refere ao subitem 6.5.1.4.4 do Edital que trata da capacidade técnica profissional, ficou devidamente demonstrado em diversos atestados acompanhados das suas respectivas Certidões de Acervo Técnico emitidos em favor dos seus responsáveis técnicos, os engenheiros eletricitas Jorge Alexandre Alves dos Anjos e Júlio Cesar Trizzi, que os mesmos possuem experiência na execução de instalação de postes de iluminação pública e luminárias LED retangular para iluminação pública.

No que tange aos apontamentos realizados pelo representante legal da empresa Mazza Fregolente & Cia Eletricidade e Conservações Ltda, no sentido de que as empresas Construsol Construções e Energias Solares Ltda, Liz Construções e Iluminação Ltda, Preven Obras e Soluções em Engenharia Ltda e VBE Engenharia & Consultoria Ltda, apresentaram documentos atestados por uma plataforma digital (Dautin) ou pelo Cartório Azevedo Bastos que está sob intervenção do CNJ, razão pela qual devem ser inabilitadas e no mesmo sentido, o representante legal da empresa Construsol Construções e Energias Solares Ltda apontou que as empresas STEL – Sistemas Elétricos Ltda e VBE Engenharia & Consultoria Ltda também apresentou documentos autenticados pelo Cartório Azevedo Bastos, temos a considerar o seguinte:

Primeiramente, há que se considerar o advento de novas tecnologias que vieram e que ainda virão de forma a modificar todas os modos de atuar e de pensar, sempre pela busca de novas facilidades e de celeridade em todos os ramos de atividade, de forma que não podemos ficar para sempre arraigados sob a égide de velhas teorias, muitas vezes já desatualizadas e obsoletas.

Neste sentido, deve se levar em consideração as novas formas de confirmação da autenticidade de documentos que surgiram após o advento da lei nº 8.666/93, em vigor a mais de 30 (trinta) anos, que são o surgimento das plataformas e dos cartórios digitais.

A empresa GEPAM - Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal, mediante Parecer nº 5.524/2023, em atendimento à Consulta realizada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações em face do referido procedimento, entre outros argumentos, assim se manifestou:

“Contudo, com a recente implementação de um novo serviço que habilita a certificação de cópias online por meio de plataformas digitais, como as oferecidas pela Central Notarial de Autenticação Digital (Cenad), uma série de possibilidades se delinea, alterando a forma como os licitantes podem apresentar seus documentos para habilitação, ainda que no âmbito da Lei nº 8.666/93.

O advento dessa tecnologia proporciona um salto na celeridade e eficiência dos procedimentos de autenticação, facilitando o envio rápido e seguro de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

documentos certificados a órgãos públicos e pessoas físicas e jurídicas. O documento eletronicamente autenticado pela Cenad detém, segundo as palavras da presidente do Colégio Notarial do Brasil (CNB), Giselle Oliveira de Barros, o mesmo valor que um documento original, seja ele físico ou digital.”

Quanto ao Cartório Azevedo Bastos, embora esteja sob intervenção do CNJ, não encontramos em local algum qualquer manifestação no sentido de que todos aqueles documentos que foram autenticados anteriormente não possuem mais validade.

Ademais, ainda pode ser confirmada a autenticidade dos documentos por ele autenticados, visto que se o contrário fosse, esse procedimento não estaria mais disponível, até porque está sob intervenção judicial.

Sobre este fato a empresa GEPAM - Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal, assim se manifestou no citado Parecer:

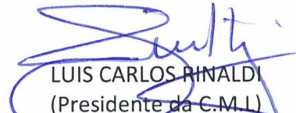
“No que diz respeito à licitação anteriormente discutida, é crucial observar que, se a autenticação dos documentos apresentados na licitação foi realizada à época em que o cartório estava plenamente em funcionamento e em conformidade com as leis e regulamentos vigentes para autenticação no Estado de São Paulo, não há razão para questionar a validade desses documentos autenticados.

Isso porque, a suspensão dos serviços de autenticação digital decorrente da intervenção não deve afetar retroativamente a validade dos documentos anteriormente autenticados de acordo com as normas em vigor à época. Os documentos autenticados no período em que o cartório estava em pleno funcionamento devem ser considerados válidos e aceitáveis nos processos de licitação, desde que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.”

Dessa forma, entendemos que as alegações apresentadas pelos representantes legais das empresas Mazza e Construsol em face dos documentos autenticados pela plataforma digital (Dautin) e pelo Cartório Azevedo Bastos não merece prosperar.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar data de publicação deste ato, para que em havendo interesse, os interessados possam interpor recurso, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 06 de fevereiro de 2024.

  
LUIS CARLOS RINALDI  
(Presidente da C.M.L.)

  
ALEX TINCANI PACHECO  
(Membro da C.M.L.)

  
CENDY BIAZUZO RAMOS  
(Membro da C.M.L.)



## Homologação / Adjudicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 – HOMOLOGAÇÃO

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA,  
Prefeita Municipal de Pederneiras,  
Estado de São Paulo, etc.

Ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 21846/2023, Pregão Eletrônico nº 01/2024 e; autoriza a convocação das empresas para assinatura da Ata de Registro de Preços da seguinte forma:

## a) YOUÇ DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.847.099/0001-79

Item	Especificações	Marca	Un.	Qtde	Vlr. Unit
15	biscoito doce sem recheio amanteigado, sabor leite	Mabel	kg	200	R\$ 10,20

## b) CRF ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.828.205/0001-96

Item	Especificações	Marca	Un.	Qtde	Vlr. Unit
14	polpa de fruta, sabor abacaxi	Maquea	kg	500	R\$ 12,50
19	polpa de fruta, sabor acerola	Maquea	kg	300	R\$ 14,00
20	polpa de fruta, sabor caju	Maquea	kg	500	R\$ 14,00
21	polpa de fruta, sabor maracujá	Maquea	kg	1.000	R\$ 25,00

## c) VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.403.734/0001-99

Item	Especificações	Marca	Un.	Qtde	Vlr. Unit
05	frango, peito sem pele e sem osso, semi-processado, congelado, sem tempero	Gonzales	Kg	12.000	R\$ 13,99
27	frango, peito sem pele e sem osso, semi-processado, congelado, sem tempero	Gonzales	kg	4.000	R\$ 13,99

## d) MASSAS ALIMENTÍCIAS DA ROZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.377.935/0001-22

Item	Especificações	Marca	Un.	Qtde	Vlr. Unit
11	massa alimentícia tipo conchinha	Da Roz	kg	1.000	R\$ 3,86
12	massa alimentícia tipo ave maria	Da Roz	kg	1.000	R\$ 3,86
18	massa alimentícia tipo parafuso	Da Roz	kg	3.800	R\$ 3,86
22	massa alimentícia tipo padre nosso	Da Roz	kg	300	R\$ 4,82

## e) COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.437.315/0001-67

Item	Especificações	Marca	Un.	Qtde	Vlr. Unit
10	biscoito com sal, tipo cream cracker	Renata	kg	400	R\$ 9,29
17	biscoito doce sem recheio, sabor maisena	Renata	kg	400	R\$ 9,29
23	massa alimentícia tipo linguini	Galo	kg	1.800	R\$ 6,14

## f) NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.528.442/0001-17

Item	Especificações	Marca	Un.	Qtde	Vlr. Unit
09	massa alimentícia tipo argolinha	Galo	kg	200	R\$ 5,56
24	biscoito doce sem recheio, tipo rosquinha de coco	Galo	kg	400	R\$ 9,93

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP  
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

g) TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.566.347/0001-22

Item	Especificações	Marca	Un.	Qtde	Vlr. Unit
25	suco de uva natural integral pasteurizado, (Tetra Pak) de 200 ml	Aliança	Un.	4.800	R\$ 2,35

Pederneiras, 02 de fevereiro de 2024.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA  
Prefeita Municipal



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Homologação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO  
EDITAL Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Pederneiras, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, após a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela e cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura 01/2023, devidamente publicadas no site da UPA através do endereço eletrônico <https://universidadepatativa.com.br>, TORNA PUBLICA a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo Nº 01/2023 – Estágio de Nível Superior – Cadastro de Reserva, conforme item 8.1 do referido edital, com divulgação nesta data, publicada no site [web.pederneiras.sp.gov.br](http://web.pederneiras.sp.gov.br), Diário Oficial Eletrônico de Pederneiras e também no Mural da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

Pederneiras – SP, em 05 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA  
Prefeita Municipal

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras - SP  
Fone: (14) 3283 9570 – [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)

## Outros Atos

# CONVITE

A Prefeitura de Pederneiras, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, convida a população para participar da **Audiência Pública** para apresentação dos **Relatórios de Metas Fiscais e Gestão Fiscal**, do **3º quadrimestre de 2023** (setembro a dezembro), em cumprimento às determinações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00, nos seus artigos 48 e 49).



08 de fevereiro



18h15



Câmara Municipal de  
Pederneiras

Rua Belmiro Pereira, 0-58



GOVERNO MUNICIPAL  
**PEDERNEIRAS**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

# CONVITE

A Prefeitura de Pederneiras, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde - CMS (biênio 2021-2024), convida a população para participar da **Audiência Pública** para apresentação das **Prestações de Contas da Saúde Municipal**, referente ao **3º quadrimestre de 2023** (setembro a dezembro).



08 de fevereiro



18h30



Câmara Municipal de  
Pederneiras  
Rua Belmiro Pereira, 0-58



GOVERNO MUNICIPAL  
**PEDERNEIRAS**  
TRABALHANDO POR VOCÊ



# TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: dd97-9d8a-0d88-0c25

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pederneiras (SP), Edição nº 1468, ano VII, veiculado em 06 de fevereiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 06/02/2024 às 17:02:29 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CNDL RFB v3 | 66490806000113, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/dd97-9d8a-0d88-0c25>